

AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE CONTRADIÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESCALAS

Vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto às divergências entre os quantitativos de plantões licitados na tabela do **Item 1.1.1** e os requisitos operacionais das escalas do **Item 5 (Execução do Objeto)** do Termo de Referência:

1. Divergência na Escala do Pronto Atendimento Municipal (PAM)

O **Item 5.3** fixa o funcionamento do PAM em **18 horas/dia** (3 turnos de 6 horas).

O **Item 5.6** exige a seguinte equipe mínima **por turno**:

- **Enfermeiro:** 4 prof./turno $\times$ 3 turnos/dia = **12 plantões/dia**.
- **Técnico de Enfermagem:** 7 prof./turno $\times$ 3 turnos/dia = **21 plantões/dia**.
- **Técnico em Radiologia:** 1 prof./turno $\times$ 3 turnos/dia = **3 plantões/dia**.
- **Farmacêutico:** 1 prof./turno $\times$ 3 turnos/dia = **3 plantões/dia**.

Projetando para **1 ano (365 dias)**, o quantitativo necessário para cobrir o PAM é de:

- **Enfermeiro:** $12 \times 365 = 4.380$ plantões.
- **Técnico de Enfermagem:** $21 \times 365 = 7.665$ plantões.
- **Técnico em Radiologia:** $3 \times 365 = 1.095$ plantões.
- **Farmacêutico:** $3 \times 365 = 1.095$ plantões.

2. Incompatibilidade com os Quantitativos Licitados (Item 1.1.1)

Comparando a demanda anual do PAM com as quantidades estimadas na tabela do **Item 1.1.1**:

1. **Enfermeiro (Item 1):** Foram licitados **6.297 plantões**. Descontando o PAM (4.380), sobram **1.917 plantões**. Como cada Unidade Satélite exige 1 Enfermeiro/dia (Item 5.7), esse saldo cobre **aproximadamente 5,25 Unidades Satélites** por ano.

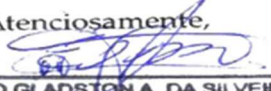
2. **Técnico de Enfermagem (Item 2):** Foram licitados **10.494 plantões**. Descontando o PAM (7.665), sobram **2.829 plantões**. Como cada Unidade Satélite exige 2 Técnicos/dia (Item 5.7), o saldo cobre apenas **3,87 Unidades Satélites** por ano.
3. **Técnico em Radiologia (Item 3):** Foram licitados **1.259 plantões** (demanda do PAM = 1.095). Sobram **164 plantões**.
4. **Farmacêutico (Item 5):** Foram licitados **710 plantões**. Apenas a escala de 18h do PAM consome **1.095 plantões/ano**. O quantitativo total editado é **insuficiente até mesmo para cobrir a operação básica do PAM**, sem considerar as Unidades Satélites (Item 5.7).

3. Questionamentos

1. **Farmacêutico:** Como os **710 plantões** licitados no Item 1.1.1 devem ser distribuídos, visto que o mínimo exigido apenas para o PAM (3 turnos/dia) é de **1.095 plantões/ano**?
2. **Unidades Satélites:** Quantas Unidades Satélites estão ativas e previstas para atendimento? Os saldos de plantões para Enfermeiro e Técnico de Enfermagem são divergentes entre si para a cobertura diária das unidades.

Adequação da Proposta: A eventual glosa ou penalidade por descumprimento de escala (Itens 5.8 e 5.20.6) incidirá sobre as exigências dos itens 5.6 e 5.7, mesmo se o saldo de plantões contratados se esgotar antes do término da vigência anual?

Espírito Santo/RN, 05 de outubro de 2026

Atenciosamente,

ÉDIPPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston A. da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Solicitante: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de saúde, mediante realização de plantões presenciais, destinados ao atendimento na unidade do pronto atendimento municipal (PAM) e nas unidades básicas de saúde satélites da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucas do Rio Verde/MT.

PERGUNTA 1: Divergência entre os quantitativos de plantões licitados e as escalas mínimas previstas para o PAM.

PERGUNTA 2: Incompatibilidade dos quantitativos previstos para farmacêutico e cobertura das Unidades Satélites.

PERGUNTA 3: Aplicação de glosa ou penalidade, caso o quantitativo contratado se esgote antes do término da vigência.

Resposta do 1 ao 3:

QUESTIONAMENTO QUANTO AO QUANTITATIVO DE ITENS

Esclarece-se que os quantitativos constantes da tabela do item 1.1.1 do Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a necessidade prevista para a execução dos serviços, bem como a possibilidade de ocorrência de situações supervenientes e variações na demanda assistencial ao longo da vigência da contratação. O dimensionamento não deve ser interpretado como uma projeção rígida de consumo diário ou como obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. Para sua definição, foram consideradas, além da demanda ordinária, situações que podem ocasionar aumento ou alteração da necessidade de profissionais, tais como oscilações no volume de atendimentos, aumento no horário de funcionamento das unidades, sazonalidade, aumento excepcional da demanda, crescimento populacional, população flutuante, situações epidemiológicas e demais ocorrências que possam impactar o funcionamento das unidades de saúde. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, de modo que os quantitativos registrados correspondem aos limites estimados para eventual contratação durante a vigência da Ata, não gerando obrigação para a Administração de solicitar ou consumir integralmente os quantitativos registrados. A



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

efetiva solicitação dos plantões ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com a demanda efetivamente verificada em cada unidade. As escalas e os quantitativos de profissionais previstos no Termo de Referência nos itens 5.6 e 5.7 refletem a necessidade mínima atual da Secretaria de Saúde, cabendo à Administração solicitar os plantões conforme a necessidade efetivamente identificada, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Dessa forma, os quantitativos constantes da tabela devem ser compreendidos como estimativa global para fins de registro de preços e planejamento da contratação.

QUESTIONAMENTO QUANTO AO ITEM DE FARMACÊUTICO:

Quanto ao farmacêutico, o dimensionamento total reflete na necessidade de um plantão por dia no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e cobertura nas Unidades Satélites, que funcionam aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, também com a necessidade de um plantão por dia de funcionamento em cada unidade. Além da margem estimada para situações supervenientes que possam demandar de aumento dos serviços.

QUESTIONAMENTO QUANTO AS UNIDADES SATÉLITES:

Quanto às Unidades Satélites, esclarece-se que o Município possui atualmente 02 (duas) Unidades Satélites, sendo a UBS Parque das Emas e a UBS Parque das Araras, consideradas no planejamento da contratação. Assim, a previsão de plantões para essas unidades foi dimensionada considerando a cobertura das duas unidades. Além disso, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e foram definidos considerando a necessidade ordinária e uma margem para eventuais situações supervenientes e oscilações da demanda.

QUESTIONAMENTO QUANTO APLICAÇÃO DA GLOSA

Quanto ao questionamento acerca da aplicação de glosa ou penalidade em caso de esgotamento do saldo de plantões, esclarece-se que as exigências previstas nos itens 5.6 e 5.7 do Termo de Referência deverão ser observadas pela contratada em relação aos plantões efetivamente solicitados pela Administração e dentro dos quantitativos disponíveis para contratação. Assim, eventual glosa ou penalidade por descumprimento de escala somente será aplicada quando houver plantão regularmente solicitado pela Administração, dentro do quantitativo disponível, e a contratada deixar de disponibilizar o profissional exigido ou descumprir as condições estabelecidas para sua execução. Caso o saldo de determinado item seja integralmente utilizado antes do



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

término da vigência da Ata ou do instrumento contratual, não haverá obrigação de a contratada executar novos plantões além do quantitativo disponível, nem será aplicada glosa ou penalidade pelo não atendimento de demanda que ultrapasse esse limite. Eventual necessidade adicional deverá ser atendida mediante os instrumentos e procedimentos legalmente cabíveis. Dessa forma, os itens 5.6, 5.7, 5.8 e 5.20.6 devem ser interpretados conjuntamente com as regras do Sistema de Registro de Preços, de modo que a obrigação de disponibilização dos profissionais e a correspondente fiscalização estejam vinculadas aos plantões efetivamente solicitados pela Administração e abrangidos pelo quantitativo registrado/contratado.

Lucas do Rio Verde – MT, 06 de outubro de 2026.

Danubia Flach
Responsável técnica pelo Termo de Referência

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A53-A2D8-F830-9C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEI AMARO DA SILVA (CPF 788.XXX.XXX-63) em 06/10/2026 12:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANUBIA FLACH (CPF 066.XXX.XXX-25) em 06/10/2026 12:28:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/3A53-A2D8-F830-9C74>